

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO № 64-CGL/MAT/CPTL/UFMS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Matemática do Câmpus de Três Lagoas.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MATEMÁTICA DO CÂMPUS DE TRÊS LAGOAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 7º da Resolução nº 550(*), Cograd/UFMS, de 20 de novembro de 2018, e considerando o contido no Processo nº 23448.003729/2020-36, resolve, ad referendum:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Matemática - licenciatura, do Câmpus de Três Lagoas (CPTL).

CAPÍTULO I DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso é Componente Curricular não Disciplinar do Curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus de Três Lagoas/CPTL, com carga horária de 68 horas e suas atividades devem ser desenvolvidas pelos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Matemática/CPTL, matriculados no sétimo período.

Art. 3º O trabalho de Monografia deverá ser desenvolvido, em uma das seguintes áreas:

- I Matemática
- II Matemática Aplicada
- III Computação
- IV Estatística
- V Física
- VI Ensino de Matemática
- VII Educação Matemática

CAPÍTULO II DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 4º Os orientadores de monografia deverão



professores do Curso de Matemática/CPTL. Excepcionalmente, ouvido o Colegiado de Curso do Curso de Matemática, professores de outros cursos poderão ser orientadores.

- Art. 5º O Professor Orientador da atividade de monografia deverá ter qualificação mínima de Mestre.
- Art. 6º O acadêmico pode solicitar a substituição de seu Professor Orientador durante o ano letivo, desde que apresente, por escrito, justificativa plausível ao Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DAS BANCAS

Art. 7º Cada trabalho de monografia entregue no prazo estipulado será avaliado, em reunião específica, por uma Banca Examinadora convocada pelo Coordenador de Curso, quando então o acadêmico fará a defesa de seu trabalho.

Parágrafo único. A Banca Examinadora contará com a participação do Professor Orientador, que presidirá a reunião, e dois Professores com qualificação mínima de Mestre, convidados pelo Orientador não necessariamente do Curso de Matemática.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º A redação final do trabalho de Monografia deverá ser encaminhada ao Coordenador de Curso do Curso de Matemática/CPTL, através do sistema SEI/UFMS assinada pelo Professor Orientador e seu orientando, dentro do prazo previsto pelo Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.

Parágrafo único. Ficam estipulados os seguintes prazos máximos, antes do término do calendário acadêmico de cada ano:

- I 30 dias: encaminhamento das informações Título, local, data/hora, e composição de banca ao coordenador de curso;
- II 7 dias: encaminhamento da Monografia de Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 9º O não encaminhamento da redação final do Trabalho de Conclusão de Curso, até o prazo previsto, implicará na reprovação automática do orientando.
- § 1º O acadêmico terá um período mínimo de 40 minutos e máximo de 60 minutos para exposição da sua Monografia sem qualquer interrupção por parte dos membros da Banca Examinadora ou daqueles que neste recinto estiverem.
- § 2º Após a apresentação do trabalho, cada membro da Banca Examinadora terá um tempo máximo de 15 minutos para fazer a arguição da Monografia. Em seguida, o Professor Orientador solicitará ao acadêmic

e aos demais presentes que se retirem do recinto para que os membros da Banca Examinadora possam atribuir o conceito final em discussão secreta.

- § 3º Ao conceito final deverá ser atribuído a menção: "Aprovado" ou "Reprovado", o qual será registrado na ata final no local destinado a este fim.
- Art. 10. O acadêmico que tiver um desempenho insatisfatório no decorrer das atividades de orientação poderá ser considerado reprovado pelo Professor Orientador. Neste caso, a reunião de avaliação não ocorrerá.

Parágrafo único. Será considerado com desempenho insatisfatório, o acadêmico que não cumpriu as determinações do Professor Orientador relacionadas com o projeto de pesquisa, que faltou sistematicamente às reuniões agendadas pelo Orientador, deixou de cumprir os prazos estabelecidos ou não tem, até a data final estabelecida, condições de concluir a redação final de sua monografia.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11. As pendências envolvendo os professores orientadores e os acadêmicos serão julgadas pelo Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.
- Art. 12. O presente Regimento, em razão da necessidade de aprimoramento, poderá ser alterado por sugestão do Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL ou por proposta do Núcleo Docente Estruturante.
- Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Curso de Matemática/CPTL.
 - Art. 14. Ficam revogadas:
 - I Resolução nº 25, de 19 de setembro de 2016; e
 - II Resolução nº 56, de 9 de dezembro de 2020.
 - Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2021.

ALLAN EDLEY RAMOS DE ANDRADE





Documento assinado eletronicamente por **Allan Edley** Ramos de Andrade, Presidente de Colegiado, em 06/03/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.





😸 🖪 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2437120** e o código CRC 8EC3C361.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - LICENCIATURA

Av Capitão Olinto Mancini 1662

Fone:

CEP 79603-011 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.003729/2020-36 SEI nº 2437120

